Lei Nº. 014/87.-

Súmula: Eleva o limite autorizado no inciso I, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 017/86 de 03/12/86, e, dá outras Providências.-

Jozon Andrade Santana - Prefeito Municipal Sanciona digo Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, aprovou e, Ele Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei;-

Artigo 1º.- Fica elevada para 130 (Cento e trinta) por cento, o limite autorizado no inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 017/86, de 03/12/86, (Orçamento Municipal), alterado pela Lei Municipal Nº 007/87, de 06/08/87.-

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em Vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 27 de outubro de 1.987.-

Jozon Andrade Santana
Prefeito Municipal